

**EDITAL No. 015/2014 – PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia torna pública a abertura de processo seletivo de alunos(as) bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, nos termos que especifica o presente edital em atendimento ao edital nº 061/2013 – CGV/DEB/CAPES e a portaria 096, de 18 de julho de 2013 (regulamento do PIBID).

1 - DO PROGRAMA PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cujo objetivo é fomentar as atividades de iniciação à docência, visando melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura das Instituições de Ensino Superior.

Essencialmente, o PIBID objetiva valorizar os cursos de licenciatura dentro da estrutura universitária, fomentando ações que busquem o aumento do tempo de convivência dos graduandos no futuro ambiente de trabalho (unidade de educação infantil, ensino médio ou fundamental), permitindo-lhe um maior envolvimento com o cotidiano das atividades didático-pedagógicas. Desta forma, a edição 2014 do PIBID da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), o qual está sendo desenvolvido no Centro de Formação de Professores (CFP), Centro de Ciências Agrárias e Ambientais (CCAAB), Centro de Artes e Humanidades e Letras (CAHL), busca despertar, no(a) futuro(a) professor(a), o apreço pela docência como carreira profissional.

2 - DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem como objetivos:

- a) Incentivar a formação de professores(as) para a educação básica.
- b) Valorizar o magistério, incentivando os(as) estudantes que optam pela carreira docente;
- c) Promover a melhoria da qualidade da educação básica no recôncavo baiano;

- d) Elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciaturas da UFRB;
- e) Estimular a integração da educação superior com a educação básica na educação infantil, e nos ensinos fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública;
- f) Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e comunicação e se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- g) Valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores(as) para a educação básica;
- h) Proporcionar aos(às) futuros(as) professores(as), formados pela UFRB, a participação em experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola;
- i) Contribuir para a formação continuada dos(as) professores(as) das escolas de educação básica envolvidos no Projeto.

3 - DA QUANTIDADE DE BOLSAS OFERECIDAS

Serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas para bolsistas de iniciação a docência, para discentes das licenciaturas da UFRB, distribuídas da seguinte forma:

- 3 (três) vagas para bolsistas do subprojeto de Educação Física;
- 18 (dezoito) vagas para bolsistas do subprojeto de Química;
- 13 (treze) vagas para bolsistas do subprojeto de Filosofia, sendo 9 (nove) para o Colégio Estadual Aldemiro Vilas Boas (São Miguel das Matas), 2 (duas) para o Colégio Democrático Professor Rômulo Galvão (Elísio Medrado) e 2 (duas) vagas para Colégio Estadual Pedro Calmon ou Centro Territorial de Educação Profissional do Vale do Jiquiriçá – CETEP (Amargosa);
- Vagas para cadastro reserva do subprojeto de Filosofia, para atuação no Colégio Estadual Professor José Aloísio Dias (Mutuipe).

4 - DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

Para os subprojetos que estão disponibilizando as vagas, as bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/FNDE e terão vigência de vinte e quatro (24) meses, prorrogáveis por até mais dezoito (18) meses.

No caso das vagas de cadastro reserva, a validade do resultado é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses.

O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

5 - DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

As ações dos(as) bolsistas selecionados(as) serão desenvolvidas por meio de atividades propostas pelos subprojetos sob orientação do(a) professor(a) supervisor(a) nas escolas parceiras e dos(as) coordenadores(as) de área.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

São obrigações do(a) bolsista PIBID:

- a) exercer suas atividades conforme o projeto institucional PIBID;
- b) disponibilizar 12 (doze) horas semanais para as atividades do PIBID;
- c) elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo(a) coordenador(a) do subprojeto;
- d) participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;
- e) elaborar diários de campo;
- f) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos e/ou trabalho monográfico;
- g) participar das atividades propostas pelo PIBID;
- h) em caso de afastamento das atividades do projeto, comunicar imediatamente à coordenação institucional.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Local e Período de Inscrições

Os(As) interessados(as) poderão inscrever-se no gabinete 9 do prédio administrativo do CFP/UFRB. No dia **28 de agosto de 2014**, o atendimento será das **8h às 9h** e das **13h às 18h**. No dia **29 de agosto de 2014**, o atendimento será das **8h às 13h** e das **16h às 22h**. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida no item **7.4** desse edital.

7.2 - Somente serão aceitos pedidos de inscrição acompanhados de toda a documentação exigida, não sendo permitido anexar documentos após a inscrição.

7.3 - Dos requisitos para inscrição

- a) Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de Licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao PIBID a partir de **1º de setembro de 2014**;
- d) Dedicar, no período de vigência da bolsa, doze (12) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e) Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar carta de motivação justificando seu interesse em atuar futuramente na educação básica pública;
- g) Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas na UFRB, incluindo licença maternidade e médica acima de 14 dias;
- h) Conhecer o projeto institucional da UFRB e o subprojeto de sua área de formação, atendendo aos seus requisitos específicos.

Observações:

1 - O(A) estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFRB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto e possua disponibilidade de doze (12) horas semanais para dedicação às atividades do subprojeto;

2 - O(A) estudante de licenciatura poderá possuir bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas;

3 – No momento da assinatura do Termo de Compromisso, não é permitido o acúmulo de bolsas da CAPES ou de qualquer outra agência de fomento pública, nacional ou internacional.

7.4 - Da documentação necessária para a inscrição

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);
- b) Carta de motivação (anexo II), discorrendo sobre os motivos que o levam a querer participar do PIBID e seu interesse em atuar futuramente na educação básica pública;
- c) Cópia da cédula de identidade;
- d) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- e) Histórico acadêmico da graduação atualizado (no caso do(a) aluno(a) estar matriculado no 1º semestre, entregar apenas o histórico escolar do ensino médio);
- f) Cópia do comprovante de matrícula no semestre em andamento;
- g) Currículo, preferencialmente da plataforma Lattes (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).

7.5 - Os formulários acima descritos, bem como o projeto PIBID/UFRB aprovado (o qual inclui os subprojetos), estão disponíveis no site www.ufrb.edu.br/pibid.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

Os pedidos de inscrição serão analisados e julgados pela comissão de avaliação, composta pelo(a)s coordenador(es)(as) da área de conhecimento (com a presença de pelo menos um(a) dos(as) coordenadores(as) dos subprojetos), podendo contar com a presença do(a)s coordenador(es)(as) de gestão de processos educacionais e/ou outro(a)s docente(s) do CFP/UFRB. A seleção do(a) candidato(a) será feita em duas etapas, conforme descrito abaixo:

a) Primeira Etapa (Eliminatória)

Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

- I – Homologação das inscrições, observando-se o disposto nos itens 7.3 e 7.4;
- II – Análise do Histórico Escolar;
- III – Análise da Carta de Motivação.

A análise do histórico escolar será o da graduação, a qual terá o escore (coeficiente de rendimento) considerado como a nota. Caso o(a) candidato(a) a bolsista seja estudante do primeiro semestre, a nota a ser considerada será a média das notas finais atribuídas nos anos escolares do ensino médio, na mesma área do subprojeto. Por exemplo, um aluno do 1º semestre do curso de licenciatura em Educação Física, a nota será a média dos três anos do ensino médio em Educação Física.

8.1 - Da Classificação para a segunda etapa do processo seletivo

Serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo, no máximo, três vezes o número de vagas disponíveis por subprojeto, segundo as notas obtidas na avaliação preliminar, a qual constará da avaliação do Histórico Escolar e da avaliação da Carta de Motivação. Os(As) candidatos(as) estarão aptos para a segunda etapa, desde que tenha **nota mínima cinco (5,0)**, considerando a pontuação de zero a dez.

Não haverá limitação de candidatos(as) para a segunda etapa, no caso dos subprojetos com vagas para cadastro reserva.

b) Segunda Etapa (Classificatória)

A segunda etapa da avaliação será constituída por uma entrevista, a ser realizada no período de 3 a 5 de agosto de 2014 (em horário a ser divulgado), tendo como temática os fatores relevantes ao exercício das atividades dos bolsistas. Nessa oportunidade, poder-se-á tratar de aspectos observados na carta de motivação, no currículo apresentado, bem como de temas relativos à edição 2014 do PIBID/UFRB e/ou ao subprojeto para qual o(a) discente se inscreveu.

8.1.1 - Da seleção do(a) aluno(a) bolsista

Para efeito de seleção do(a) aluno(a) bolsista, ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar	0,0 (zero) a 10,0 (dez)
Carta de motivação	0,0 (zero) a 10,0 (dez)

Entrevista	0,0 (zero) a 10,0 (dez)
------------	-------------------------

8.1.2 - A nota final será obtida pela média das notas alcançadas nos itens requeridos acima, considerando apenas uma casa decimal.

8.1.3 - Serão classificados, por ordem decrescente, levando em consideração o quantitativo de bolsas especificado no item 3.0, os(as) alunos(as) que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no item 8.1.1 desse edital.

8.1.4 - Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

I - O(A) aluno(a) que apresentar o melhor resultado na entrevista;

II - O(A) aluno(a) que apresentar maior nota de escore;

III - O(A) aluno(a) que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

9 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos(as) alunos(as) aprovados(as), será publicado no site www.ufrb.edu.br/pibid, a partir do dia 8 de agosto de 2014.

10 - DOS RECURSOS

Dos resultados das etapas, caberá recurso ao coordenador institucional do PIBID, no prazo de 12 (doze) horas (em dia útil), a contar da data de publicação do respectivo resultado, conforme cronograma presente no item 11 (presencialmente ou por e-mail pibid@ufrb.edu.br).

11 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
Lançamento do Edital	27 de agosto de 2014
Inscrições	28 e 29 de agosto de 2014

Homologação das inscrições	1º de setembro de 2014
Período para ingressar com recurso	2 de setembro de 2014 (conforme item 10 do edital)
Divulgação dos resultados da I Etapa e cronograma de entrevistas (II Etapa)	2 e 3 de setembro de 2014
Realização das entrevistas (II Etapa)	3, 4 e 5 de setembro de 2014
Divulgação do resultado da II Etapa	Até 8 de setembro de 2014
Período para ingressar com recurso	Até 9 de setembro de 2014 (conforme item 10 do edital)
Homologação do resultado final do processo seletivo	9 de setembro de 2014
Entrega dos dados bancários, do Termo de Compromisso e outros documentos a serem solicitados	9 e 10 de setembro de 2014

12 - DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 - As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) professor(a) coordenador(a) ou pela Coordenação Institucional do PIBID, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;

12.2 - O não comparecimento a quaisquer das etapas da seleção ou a falta da assinatura nos anexos I e II implica em exclusão do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga o(a) próximo(a) discente, seguindo a ordem de classificação;

12.3 - O(A) bolsista terá a bolsa cancelada quando (isso só poderá ser realizado entre 1º e 10 de cada mês):

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao orientador/coordenador;
- c) trancar matrícula;
- d) obter baixo desempenho acadêmico;
- e) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital;
- f) ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O ato da inscrição implica na concordância com todos os termos deste edital, do edital 061/2013 – CGV/DEB/CAPES e da portaria 061 de 18 de julho de 2013 (regulamento do PIBID/CAPES).

13.2 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.3 - A aprovação, no presente processo seletivo, gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

13.4 - Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter conhecimento do inteiro teor do PIBID.

13.5 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar o Termo de Compromisso (a ser disponibilizado brevemente).

13.6 – O início das atividades ocorrerá a partir de **1º de setembro de 2014**.

13.7 - Os casos omissos serão apreciados pelo coordenador institucional, os(as) coordenadores(as) de gestão de processos educacionais do PIBID/UFRB, em conjunto com os(as) coordenadores(as) da área de conhecimento.

Amargosa – Bahia, 27 de agosto de 2014.

Leandro do Nascimento Diniz
Coordenador Institucional do PIBID/UFRB